Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 041/2026.
Acrelândia, 24 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA N° 036/2026
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Policitica Publica de Assistencia Social do Municipio de Acrelandia e Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°- DESIGNAR ATRAVES DA PORTARIA N° 036/2026 da Secretaria de Assistencia Social - SMAS, o servidor público Maykon Douglas Castro Sampaio, matricula nº: 2712, para atuar como fiscal do contrato 003/2022 – Empresa: A P MENEZES LTDA- 07.562.983/0001-07, Referente ao serviço de Manutenção de computadores e rede, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e CRAS em suas atividades Administrativas de rotina, para garantir o cumprimento dos trabalhos, como Gestor de contrato EUGENES SALMENTO DE ARAÚJO, Matricula Nº: 2326.
Processo Adm:101/2021 Pregão/ Ata: 049/2021

CONTRATO	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
003/2022	Referente ao serviço de Manutenção de computadores e rede, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e CRAS em suas atividades Administrativas de rotina, para garantir o cumprimento dos trabalhos .	A P MENEZES LTDA	07.562.983/0001-07

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
Il - Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercicio do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria nº 013/2025, que designava servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 003/2022.
Acrelandia, 18 de Setembro de 2026

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende
Secretaria de Assistencia Social
Decreto n° 005/2025

Registre-se:
Publique-se
Cumpra-se:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, TRIPHASE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Com base no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025-SEMAF-PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, TRIPHASE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 49.486.856/0001-08 sediada na travessa Carlos Santos nº 90, Bairro João Eduardo – Rio Branco –Acre, neste ato representada pelo Sr. Francineudo Souza da Costa, brasileiro portador do RG nº 407953-SSP/AC e CPF nº 764.925.242-68, chamado simplesmente de CONTRATADA. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 186/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato nº 186/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 24 de setembro de 2027.
DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 186/2025.
Acrelândia – AC, 23 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Contratante
TRIPHASE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N° 49.486.856/0001-08
Francineudo Souza da Costa
CPF 764.925.242-68
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 810 – Centro da municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.306.737/0001-27, neste ato por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fernanda de Souza Menezes dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 008/2025, em observância ao Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 864/2023, torna público a todos os interessados que estará recebendo a COTAÇÃO DE PREÇOS, afim de realizar procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, para a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Técnica operacional para acompanhamento, processamento de faturamento dos serviços de saúde, atualização de cadastro e alienação consistente de dados nos sistemas de informação da saúde do SUS: DIGISUS, SAI/SUS e SCNES, visando à otimização dos repasses financeiros e à conformidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia/AC. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: cplacrelandia@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS. Eventuais propostas poderão ser encaminhadas no prazo de até 3 (dias) dias úteis a contar da data de publicação, no e-mail supramencionado. Acrelândia – AC, 24 de setembro de 2026.

Fernanda de Souza Menezes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026/SEMEC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: DUMAR EVENTOS E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 23.822.640/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços

de planejamento, organização, coordenação, produção e gestão da 2ª Expo Fronteira, em Assis Brasil/AC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.104 – DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CULTURA
Projeto Atividade - 2.043 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso – 1.706 – Transferência Especial da União – Emenda Individual
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito de Assis Brasil
JOSÉ FERNANDES FERREIRA LIMA.
Representante Legal da Empresa Contratada
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 980157-1/2026 - Numeração interna PE SRP nº 006/2026
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal Agricultura e Produção, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.
EMPRESA: A M C DIAS, nome fantasia ACRE MOTOCENTER, empresária individual enquadrada como empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ nº 16.750.076/0001-74 e na Inscrição Estadual nº 01.036.126/001-31, NIRE 1210029072-8, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 390, Centro, Epitaciolândia/AC, CEP 69.934-000, telefone/WhatsApp (68) 98406-8020, e-mail crotti.dias@gmail.com, representada por sua titular ADRIANA MARIA CROTTI DIAS, CPF nº 913.945.039-20 e RG nº 1207834-4 SEPC/AC, doravante denominada FORNECEDORA DO ITEM 1.
Valor total registrado: O valor do presente Registro de preços é de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil reais)e acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
Validade: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 2026.

Assinam: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada ADRIANA MARIA CROTTI DIAS

EMPRESA: COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 10.215.056/0002-06, Inscrição Estadual nº 10816620164, com estabelecimento filial na Estrada do Morro Preto, nº 0, Km 0,8, Zona Rural, Capitólio/MG, CEP 37.930-000, telefones (11) 99987-1931 e (48) 99696-4402, e-mail chris.lucca@blueboxservicos.com.br, representada por seu sócio administrador CARLOS RENATO LUBANCO VALENTE DA MOTTA, CPF nº 397.864.658-73 e RG nº 48.681.008-2 SSP/SP, doravante denominada FORNECEDORA DO ITEM 2.
Valor total registrado: O valor do presente Registro de preços é de R$ 179.920,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais)e acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
Validade: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 2026.

Assinam: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada CARLOS RENATO LUBANCO VALENTE DA MOTTA

EMPRESA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., nome fantasia AGRO NORTE, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 04.582.979/0001-04 e na Inscrição Estadual nº 01.000.958/001-54, estabelecida na Via Chico Mendes, nº 3840, Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69.906-119, telefones (68) 3321-2586 e (68) 3321-2585, e-mail licitacoes@agronortemit.com.br, doravante denominada FORNECEDORA DO ITEM 3.
Valor total registrado: O valor do presente Registro de preços é de R$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)e acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
Validade: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 2026.

Assinam: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada PRISCILA FARHAT ARAÚJO

Item	Fornecedora e veículo	Und	Qtd. máxima	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	A M C Dias Honda NXR 160 Bros CBS	Und	9	R$ 19.500,00	R$ 175.500,00
2	Comfort Indústria e Comércio Ltda. Ventura 500 Pro Max 4x4	Und	4	R$ 44.980,00	R$ 179.920,00
3	Agro Norte Importação e Exportação Ltda. Mitsubishi Triton GL MT 4x4 2026/2027	Und	1	R$ 249.990,00	R$ 249.990,00
O valor total dos itens 1, 2 e 3 registrados neste instrumento é de R$ 605.410,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e dez reais)					

BRASILEIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Brasiléia-Acre, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, especialmente os arts. 7º, 8º, incisos I, XIX e XXI, 12 e 54 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
CONSIDERANDO a participação do Município de Brasiléia/AC nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Brasiléia/AC, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.
Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.
Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – metas a serem alcançadas;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acom-